



Tribunal de Contas
Mato Grosso

3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7593 / 7692 / 7129

E-mail: terceirasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	89249/2022
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CNPJ:	03.214.145/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CACERES
NÚMERO OS:	6321/2023
EQUIPE TÉCNICA:	MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DA DEFESA	1
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	39
4. CONCLUSÃO	40
4.1. RESULTADO DA ANÁLISE	41
4.2. NOVAS CITAÇÕES	42





1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da defesa pertinente às Contas Anuais de Governo do Município de Cáceres-MT referente ao exercício financeiro de 2022, sob a responsabilidade da Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal.

A documentação ora analisada foi protocolada como defesa do Relatório Técnico Preliminar (Documento Digital nº 222413/2023) que registrou 06 achados de auditoria, relativos às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, exercício 2022.

Devidamente citada para defender-se, a responsável, Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, apresentou suas justificativas (Documento Digital nº 234173/2023), por meio do protocolo nº 586676/2023, cujas razões serão objeto de análise neste relatório.

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir são apresentadas as análises das defesas manifestadas para cada uma das irregularidades constantes no Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo de 2022, do Município de Cáceres-MT.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O total do Patrimônio Líquido do exercício de 2021 adicionado com o Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2022 apresenta divergência de R\$ 15.822.170,65. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Patrimonial Consolidado apresentado pela Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 55545/2023) apresenta divergência quanto ao total da apropriação do resultado patrimonial do exercício e, por consequência, no total do Patrimônio Líquido ao final do exercício de 2022, no montante de R\$ 15.822.170,65, considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial Consolidado de 2022, os valores constantes na Demonstração das Variações Patrimonial Consolidada de 2022 e o saldo final do Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2021, conforme a seguir evidenciado (valores em reais – R\$):





Patrimônio Líquido de 2021 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (I)	275.018.502,49
Patrimônio Líquido de 2022 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (II)	280.888.658,31
Varição do PL (III = II -I)	5.870.155,82
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (IV)	231.300,63
Resultado patrimonial evidenciado na DVP do Exercício de 2022 (V)	21.461.025,84
Diferença (VI = III - IV - V)	- 15.822.170,65

Registra-se que essa divergência é decorrente da ausência da comparabilidade, pois os saldos apresentados ao final do exercício de 2021, que deveriam constar no Balanço de 2022 como saldo do exercício anterior, não apresenta convergência entre si (valores em reais – R\$):

ATIVO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO BP DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Ativo Circulante	297.815.174,52	297.815.174,52	-
Ativo Não Circulante			
ARLP	87.469.807,39	87.469.807,39	-
Investimentos	6.859.827,87	6.859.827,87	-
Ativo Imobilizado	145.992.621,51	145.992.621,51	-
TOTAL DO ATIVO	538.137.431,29	538.137.431,29	-
PASSIVO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO BP DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Passivo Circulante	85.470.113,44	85.470.113,44	-
Passivo Não Circulante	193.470.986,01	177.648.815,36	15.822.170,65
Patrimônio Líquido	259.196.331,84	275.018.502,49	-15.822.170,65
			-
			-
			-
TOTAL DO PASSIVO	538.137.431,29	538.137.431,29	-





Assim, a ausência de observância da comparabilidade afetou a convergência do saldo do PL ao final do exercício de 2021.

Ressalta-se que não foram identificadas notas explicativas/justificativas apresentadas para as divergências relatadas.

Verificou-se que os totais de ativo e passivo do Balanço Patrimonial Consolidado de 2022 são coincidentes entre si (valores em reais – R\$):

ATIVO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2022	PASSIVO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2022
Ativo Circulante	330.122.330,62	Passivo Circulante	98.839.249,89
Ativo Não Circulante		Passivo Não Circulante	220.412.952,68
ARLP	91.075.984,32	Patrimônio Líquido	280.888.658,31
Investimentos	13.593.982,25		
Ativo Imobilizado	165.324.279,06		
Intangível	24.284,63		
TOTAL DO ATIVO (I)	600.140.860,88	TOTAL DO PASSIVO (II)	600.140.860,88
DIFERENÇA (III = I - II)			-

O Balanço Patrimonial segundo a IPC 04 é composto por: quadro principal, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes, quadro das contas de compensação e quadro do superávit/déficit financeiro. Observou-se que o total do resultado financeiro é convergente com o valor total do quadro do superávit/déficit financeiro:

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS - ANEXO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022		
FINANCEIRO	DADOS DO EXERCÍCIO ATUAL - EXERCÍCIO DE 2022	DADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - EXERCÍCIO DE 2022
Ativo Financeiro	253.650.747,73	224.521.877,27
(-) Passivo Financeiro	30.276.028,80	18.912.292,16
Resultado Financeiro (I)	223.374.718,93	205.609.585,11
PERMANENTE		
Ativo Permanente	346.490.113,15	313.615.554,02
(-) Passivo Permanente	314.181.797,63	271.837.115,79
Resultado Permanente (II)	32.308.315,52	41.778.438,23
SALDO PATRIMONIAL (III = I + II)	255.683.034,45	247.388.023,34

	QUADRO DOS ATIVOS E	QUADRO DO	
--	---------------------	-----------	--





DESCRIÇÕES	PASSIVOS PERMANENTES	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	DIFERENÇA
Resultado financeiro 2022	223.374.718,93	223.374.718,93	-
Resultado financeiro 2021	205.609.585,11	205.609.585,11	-

Manifestação da defesa:

A Defesa esclarece que no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), o Patrimônio Líquido é a diferença apurada entre o total de ativos e passivos patrimoniais das entidades. Esclarece ainda que essa informação é apresentada no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, onde são evidenciados o resultado patrimonial do exercício anterior e atual, cuja diferença apurada é o reflexo do montante registrado como resultado patrimonial no Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Alega que no cálculo apresentado na página 39 do relatório técnico preliminar, o valor utilizado como Patrimônio Líquido de 2021 (R\$ 275.018.502,49), apresenta montante diverso daquele localizado no Balancete de Verificação do exercício de 2021 encaminhado pelo município, via APLIC:

Conta contábil	Exc. FIP	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
			Devedor	Creditor	Devedor	Creditor	Devedor	Creditor
2292000000	N	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OF SS	843.574,44	3.233.702,02	0,00	0,00	0,00	2.390.127,58
2292210000	S	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	843.574,44	3.233.702,02	0,00	0,00	0,00	2.390.127,58
2300000000	N	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	975.692.686,31	1.212.021.123,41	363.416.181,42	386.284.076,16	0,00	259.196.331,84
2310000000	N	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	58.789.562,68
2310100000	N	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,00	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	58.789.562,68
2311000000	S	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	58.789.562,68
2340000000	N	DEMAIS RESERVAS	0,00	364.266,17	0,00	0,00	0,00	364.266,17
2351000000	N	RESERVA DE REAVILIAÇÃO	0,00	364.266,17	0,00	0,00	0,00	364.266,17
2351100000	S	RESERVA DE REAVILIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	364.266,17	0,00	0,00	0,00	364.266,17
2370000000	N	RESULTADOS ACUMULADOS	975.692.686,31	1.152.867.294,56	363.416.181,42	386.284.076,16	0,00	200.042.562,99
2371000000	N	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	975.692.686,31	1.152.867.294,56	363.416.181,42	386.284.076,16	0,00	200.042.562,99
2371100000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	649.777.272,58	144.710.325,12	289.866.517,63	151.175,26	643.940.689,11	0,00
2371510000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	106.264.940,36	106.264.940,36	289.666.517,63	151.192.175,98	138.474.541,65	0,00
2371520000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	543.512.332,22	38.045.964,76	0,00	0,00	505.466.347,46	0,00
2371200000	N	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTRA OF SS	155.694.828,24	156.065.681,98	44.158.842,69	31.647.245,04	12.192.743,91	0,00
2371201000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	49.824.753,69	49.824.753,69	44.158.842,69	31.647.245,04	12.503.597,65	0,00
2371202000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.870.074,55	106.240.928,29	0,00	0,00	0,00	310.853,74
2371300000	N	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTER OF SS - UNIÃO	97.454.073,96	410.516.003,32	6.026.357,17	37.706.124,61	0,00	384.740.897,80
2371301000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	92.940.242,45	92.940.242,45	6.026.357,17	37.706.124,61	0,00	71.679.747,44
2371302000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.513.831,51	317.574.759,87	0,00	0,00	0,00	313.060.930,36
2371400000	N	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTER OF SS - ESTADO	71.944.658,33	442.035.678,47	23.054.171,06	125.738.530,53	0,00	472.775.379,81
2371401000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	71.944.540,13	71.944.540,13	23.054.171,06	125.738.530,53	0,00	192.844.209,47
2371402000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.118,20	370.091.138,34	0,00	0,00	0,00	370.091.020,14
2371500000	N	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS - INTER OF SS - MUNICÍPIO	821.854,20	5,67	548.292,87	0,00	1.340.141,40	0,00
2371501000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	5,67	5,67	548.292,87	0,00	548.292,87	0,00
2371502000	S	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	821.848,53	0,00	0,00	0,00	821.848,53	0,00
2300000000	N	TOTAL PASSIVO E PAT. LÍQUIDO (Z)	1.922.688.398,25	2.437.957.934,80	363.416.181,42	386.284.076,16	0,00	538.137.431,29
3100000000	N	PESSOAL E ENCARGOS	143.569.229,86	1.368.594,47	0,00	141.190.716,39	0,00	0,00
3110000000	N	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	123.875.020,46	1.354.097,64	0,00	122.526.922,82	0,00	0,00

Informa que na imagem acima, extraída da ferramenta de acesso externo do TCE/MT – exercício de 2021, o resultado do Patrimônio Líquido, conta nº 23000000000, apresenta o montante CONSOLIDADO de R\$ 259.196.331,84.

Informa ainda que o referido montante corresponde ao valor informado no Anexo 14 encaminhado nas Contas de Governo do exercício de 2022 (ANEXO 01):





TOTAL PASSIVO		319.251.202,57	278.941.099,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		280.888.658,31	259.196.331,84
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	58.789.562,68	58.789.562,68
DEMAIS RESERVAS		364.266,17	364.266,17
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		364.266,17	364.266,17
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17
RESULTADOS ACUMULADOS		221.734.829,46	200.042.502,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		221.734.829,46	200.042.502,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	21.461.025,84	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	200.042.502,99	200.042.502,99
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	231.300,63	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		280.888.658,31	259.196.331,84
TOTAL		600.140.860,88	538.137.431,29

Aduz que no momento que se refaz o cálculo apresentado na pg. 39 do referido relatório técnico preliminar, se observa que o resultado não apresenta diferença, conforme a tabela a seguir:

Patrimônio Líquido de 2021 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (I)	259.196.331,84
Patrimônio Líquido de 2022 - dado coletado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 (II)	280.888.658,31
Variação do PL (III = II - I)	21.692.326,47
Saldo final de ajustes de Exercícios anteriores registrados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 (IV)	231.300,63
Resultado patrimonial evidenciado na DVP do Exercício de 2022 (V)	21.461.025,84
Diferença (VI = III - IV - V)	0,00

Aduz ainda que deve ser levado em consideração o teor da Resolução Normativa nº 03, de 05 de Maio de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que estabelece regras para prestações de contas eletrônicas das por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, em seu amparo, pois se assevera da imagem anterior que por meio do APLIC o Patrimônio Líquido em 2021 se apresentou igual ao valor registrado no Anexo 14 direcionado no rol das Contas de Governo de 2022 – na coluna “exercício anterior”.

Ante ao exposto, a Defesa entende não haver diferença, portanto, o achado em apreciação não tem condão para prosperar, por isso, roga pela DESCONSIDERAÇÃO do presente apontamento.

Análise da defesa:

Inicialmente, cabe ressaltar que assiste razão a Defesa de que a análise das contas considera as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas





individualmente ao TCE-MT, encaminhadas, via Aplic, em atendimento à Resolução Normativa nº 03/2020/TCE-MT/TP. Contudo, na análise das contas também é considerada a carga especial de Contas de Governo apresentada pela Chefe do Poder Executivo, em observância ao mesmo normativo citado e ainda a Resolução Normativa nº 1/2019/TCE-MT/TP, a qual dispõe sobre regras para apreciação das contas anuais de governo prestadas por Prefeitos Municipais e, em seu art. 1º, estabelece que:

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso apreciará, para fins de emissão de parecer prévio, as contas anuais de governo prestadas pelos Prefeitos Municipais; e,
Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Governantes: os Prefeitos Municipais;

II – Prestadores de contas: os governantes;

III – Exercício financeiro: o período compreendido entre o dia 01/01 a 31/12 de cada ano.

IV – **Prestação de Contas de Governo: um conjunto de documentos e informações exigidos, enviados mensal e anualmente**, na forma estabelecida em Resolução Normativa específica.(Grifou-se)

Ademais, consta previsto no art. 3º, § 1º, Inciso III, da Resolução Normativa nº 1/2019/TCE-MT/TP citada, que o parecer prévio se manifestará também sobre a adequação das Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de contas de governo, conforme verifica-se na transcrição deste dispositivo a seguir:

Art. 3º Em cada exercício financeiro o Tribunal de Contas, em auxílio aos Poderes Legislativos Municipais, emitirá um parecer prévio sobre as contas dos respectivos governantes.

§ 1º O parecer prévio sobre as contas anuais de governo se manifestará sobre as seguintes matérias:

I – Elaboração, aprovação e execução das peças de planejamento (leis orçamentárias): Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – Previsão, fixação e execução das receitas e despesas públicas;

III – Adequação e aderências das Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de contas às normas brasileiras e aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública;

IV – Gestão financeira, patrimonial, fiscal e previdenciária no exercício analisado;

V – Cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das receitas e despesas públicas;

VI – Observância ao princípio da transparência no incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas, nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e da gestão fiscal; e,

VII – As providências adotadas com relação às recomendações, determinações e alertas sobre as contas anuais de governo dos exercícios anteriores. (Grifou-se).

Assim, o apontamento em tela, decorre da análise das Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de Contas de Governo de 2022 pela Chefe do Poder Executivo, e não das informações encaminhadas mensalmente ao longo do exercício de 2021, via Sistema Aplic, as quais, inclusive, deveriam corresponder aos mesmos saldos evidenciados nas peças contábeis atinentes a este período.





É oportuno ressaltar que em razão dos apontamentos que constaram no relatório preliminar de instrução de contas do exercício de 2021 (Protocolo Control P nº 412040/2021), o Balanço Patrimonial Consolidado deste ano foi reelaborado e republicado (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Edição nº 4.042 • data de 09 de agosto de 2022).

Desse modo, essa Demonstração Contábil republicada e representada em sede de defesa das Contas de Governo de 2021 (Protocolo Control P nº 153800/2022), é que foi considerada para a verificação dos aspectos de comparabilidade e da integridade numérica efetuada agora nas Contas de Governo do exercício de 2022.

Assim, o Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2021 republicado, corresponde ao montante de R\$ 275.018.502,49, conforme demonstrado no relatório técnico preliminar (Documento Digital nº 222413/2023) e ilustrado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES										
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL										
Dezembro(31/12/2021)										
CONSOLIDADO										
ATIVO					PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVOS				PASSIVOS						
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		2.563.991,37	2.563.991,37	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	315.000,00	310.000,00			
APLICAÇÕES EM SEGUIMENTO DE IMÓVEIS - RPPS	F	2.263.991,37	2.563.991,37	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	P	40.884.214,57	45.158.041,23			
IMOBILIZADO		145.992.621,51	135.014.887,50	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	P	40.884.214,57	45.158.041,23			
BENS MÓVEIS		69.680.810,21	65.130.639,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	16.422.292,01	15.630.127,80			
TERRAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	F	29.367,63	29.367,63	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	24.461.922,56	29.520.523,43			
SEMÓVENS (P)	F	268.004,00	288.004,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		120.609.965,43	120.609.965,43			
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	F	14.794.891,84	13.051.893,87	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		120.609.965,43	120.609.965,43			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	F	5.880.975,90	4.576.654,33	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	140.496.722,37	140.496.722,37			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	F	8.208.900,64	8.366.038,23	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	314.603.467,17	314.603.467,17			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	F	279.621,47	253.730,56	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-340.754.919,96	-340.754.919,96			
VEÍCULOS (P)	F	35.764.611,01	34.580.884,35	PROVISÕES ATUAIS PARA AJUSTES DO PLANO	P	5.664.695,85	5.664.695,85			
DEMAS BENS MÓVEIS	F	3.028.432,12	3.994.066,23	DEMAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		2.398.127,58	2.398.127,58			
BENS IMÓVEIS		165.948.810,60	94.282.304,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA ORÇ (P)	P	2.398.127,58	2.398.127,58			
BENS DOMICIAIS (P)	F	18.562.929,52	18.562.929,52	TOTAL PASSIVO		263.118.928,90	226.697.493,94			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	F	6.571.775,17	6.571.775,17	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
INSTALAÇÕES (P)	F	601.220,54	601.220,14	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior			
DEMAS BENS IMÓVEIS	F	16.097.677,61	16.097.677,61	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		275.018.502,49	226.328.437,16			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	F	26.221.622,51	23.751.089,85	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	F	37.097.658,73	28.655.602,62	PATRIMÔNIO SOCIAL		58.789.562,68	58.789.562,68			
(G) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-28.883.082,28	-24.398.086,41	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	58.789.562,68	58.789.562,68			
(G) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	F	-28.879.982,26	-24.394.064,69	DEMAS RESERVAS		364.266,17	364.266,17			
(G) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	F	-3.097,12	-3.091,72	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17			
TOTAL		538.137.431,29	462.425.886,14	RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	364.266,17	364.266,17			
				RESULTADOS ACUMULADOS		215.864.673,64	177.174.608,25			
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	38.690.065,39	0,00			
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	177.174.608,25	177.174.608,25			
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		275.018.502,49	226.328.437,16			
				TOTAL		538.137.431,29	462.425.886,14			

Fonte:Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Edição nº 4.042 • data de 09 de agosto de 2022.

Diante do exposto, como não houve a retificação do Balanço Patrimonial Consolidado do exercício de 2022 e o apontamento em comento não trata-se de dados do balancete de verificação extraído do Sistema Aplic, opina-se pela manutenção da irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

2) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) A Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada apresentada não atende ao atributo da comparabilidade – diferença entre os saldos de variações patrimoniais apresentados ao final do exercício de 2021 e os saldos iniciais do exercício de 2022. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA





Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

A Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada apresentada pela Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 55545/2023) não atende ao atributo da comparabilidade, pois os saldos do exercício anterior constantes na DVP de 2022 não estão convergentes com os saldos apresentados ao final do exercício de 2021, conforme demonstra-se de forma resumida a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DVP DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DVP DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Variações Patrimoniais Aumentativas	386.284.076,16	386.284.076,16	-
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	81.248.564,25	81.248.564,25	-
Contribuições	25.494.457,79	25.494.457,79	-
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	14.764.291,11	14.764.291,11	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	33.280.642,92	33.280.642,92	-
Transferências e Delegações Recebidas	223.791.021,76	223.791.021,76	-
Valorização e Ganhos com Ativos e desinc. Passivos	1.199.519,57	1.199.519,57	-
Outras variações patrimoniais aumentativas	6.505.578,76	6.505.578,76	-
Variações Patrimoniais Diminutivas	347.588.875,15	347.594.010,77	-5.135,62
Pessoal e Encargos	141.184.579,77	141.190.715,39	-6.135,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.196.765,99	21.196.765,99	-
Uso de bens, serviços e consumo de cap. Fixo	75.286.115,39	75.285.115,39	1.000,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.983.037,96	19.983.037,96	-
Transferências e Delegações Concedidas	55.888.342,87	55.888.342,87	-
Desv. E perda de ativos e inc. passivos	14.584.827,71	14.584.827,71	-
Tributárias	3.460.047,34	3.460.047,34	-
Outras variações patrimoniais diminutivas	16.005.158,12	16.005.158,12	-
Resultado Patrimonial	38.695.201,01	38.690.065,39	5.135,62





Registra-se que não foram identificadas apresentação de notas explicativas/justificativas apresentadas para as divergências relatadas e nem a republicação das Demonstrações Contábeis de 2021.

Quanto ao resultado patrimonial evidenciado na Demonstração das Variações Patrimoniais de 2022, verificou-se um superávit de R\$ 21.461.025,84:

RESULTADO DE 2022 (DADOS COLETADOS NA COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DA DVP DE 2022)	
Variações Patrimoniais Aumentativas	569.701.619,32
Variações Patrimoniais Diminutivas	548.240.593,48
Resultado Patrimonial	21.461.025,84

Manifestação da defesa:

A Defesa alega que atendendo o apontamento em tela, está apresentando o atual Demonstrativo de Variações Patrimoniais (ANEXO 02), devidamente retificado com relação aos saldos apresentados ao final do exercício de 2021 com os saldos iniciais apresentados em 2022.

Alega que a referida DVP encontra-se publicada no Diário Oficial, podendo ser acessado pelo link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1257665/>, nestes moldes:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Agosto de 2023.

ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2022)
CONSOLIDADO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

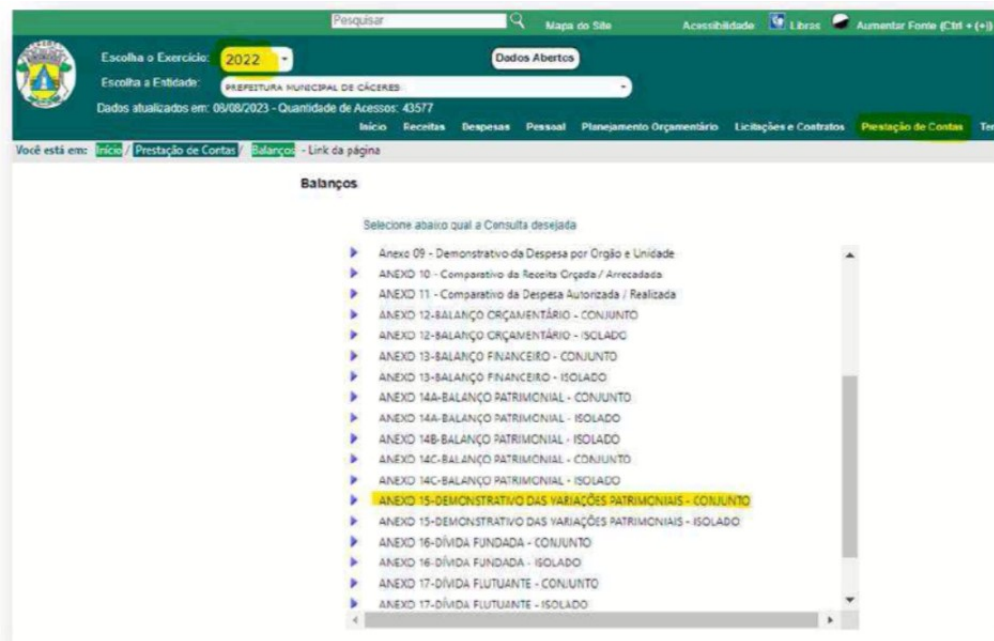
Fig. 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	84351.352,64	81.248.564,25		PESSOAL E ENCARGOS		178.416.583,51	141.199.715,39
IMPOSTOS	75.677.562,19	73.707.872,97		REMUNERAÇÃO A PESSOAL		123.401.193,78	122.314.737,92
TAXAS	8.676.790,49	7.540.811,28		ENCARGOS PATRONAIS		20.604.891,73	15.217.511,13
CONTRIBUIÇÕES	34.349.522,89	25.494.457,79		BENEFÍCIOS A PESSOAL		725.560,84	886.181,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	26.704.460,71	19.303.349,59		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		3.655.137,14	2.972.145,55
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.665.091,81	6.191.088,20		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		28.306.468,59	21.196.745,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	21.134.847,31	14.764.281,11		APENSOAMENTOS E REFORMAS		20.692.276,03	15.593.879,12
EXPLOAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21.134.847,31	14.764.281,11		PENSOES		2.068.326,15	1.857.236,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	47.076.029,01	33.288.642,92		BENEFÍCIOS EVENTUAIS		420.216,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.677.510,85	5.130.296,39		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		4.925.199,73	3.828.649,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	43.398.518,16	28.159.346,53		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		104.628.294,64	71.285.115,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	278.555.426,69	223.791.821,76		USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.445.929,96	17.333.194,12
TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	28.922.031,72	22.008.131,39		SERVIÇOS		11.857.639,08	53.375.497,21
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	251.603.769,94	201.476.153,74		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.324.725,60	4.554.433,26
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	307.216,43		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		36.540.366,39	19.983.897,36
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	26.631,01	0,00		JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.973.355,90	1.416.348,26
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1.500,00		OUTROS		60.836,83	9.056,32
REAJUSTE DE CÂMBIO COM ATIVIDADE DE INTERMEDIARIEDADE	1.000,00	1.000,00		JUROS E ENCARGOS DE MORA		60.836,83	9.056,32
				DESCRÉDITOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		36.152,00	0,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <https://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código KWJA1E.

Ademais, informa que é possível localizar o documento também no Portal de Transparência da municipalidade, por meio do link: <http://54.233.168.187:8079/transparencia/#>, apresentando a imagem a seguir:





Análise da defesa:

Verificou-se que houve a retificação e a publicação da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada do exercício de 2022 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 09 de Agosto de 2023 • Edição nº 4.294), conforme apresentado na manifestação defensiva (Documento Digital nº 234173/2023, fls 54 a 58), contudo, não houve a reapresentação desta demonstração contábil republicada ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Aplic, fato que contraria a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT, que determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica.

Da análise da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada-DVP retificada do exercício de 2022, observa-se que, quanto ao atributo da comparabilidade, os saldos apresentados ao final do exercício de 2021 na Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada de 2021, que deveriam constar na DVP de 2022 como saldo do exercício anterior, apresentam convergência entre si, conforme demonstra-se abaixo:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NA DVP DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NA DVP DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Variações Patrimoniais Aumentativas	386.284.076,16	386.284.076,16	-
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	81.248.564,25	81.248.564,25	-
Contribuições	25.494.457,79	25.494.457,79	-
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	14.764.291,11	14.764.291,11	-
Variações Patrimoniais Aumentativas			





Financeiras	33.280.642,92	33.280.642,92	-
Transferências e Delegações Recebidas	223.791.021,76	223.791.021,76	-
Valorização e Ganhos com Ativos e desinc.	1.199.519,57	1.199.519,57	-
Passivos			
Outras variações patrimoniais aumentativas	6.505.578,76	6.505.578,76	-
Variações Patrimoniais Diminutivas	347.594.010,77	347.594.010,77	-
Pessoal e Encargos	141.190.715,39	141.190.715,39	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	21.196.765,99	21.196.765,99	-
Uso de bens, serviços e consumo de cap.	75.285.115,39	75.285.115,39	-
Fixo			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.983.037,96	19.983.037,96	-
Transferências e Delegações Concedidas	55.888.342,87	55.888.342,87	-
Dev. E perda de ativos e inc. passivos	14.584.827,71	14.584.827,71	-
Tributárias	3.460.047,34	3.460.047,34	-
Outras variações patrimoniais diminutivas	16.005.158,12	16.005.158,12	-
Resultado Patrimonial	38.690.065,39	38.690.065,39	-

É oportuno salientar que os motivos que podem ensejar a reapresentação das demonstrações contábeis estão elencados nos parágrafos 10 e 11 da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 25 Evento subsequente, que dispõe que:

"10. A entidade deve ajustar o montante reconhecido em suas demonstrações contábeis para refletir eventos subsequentes que dão origem a ajustes após a data das demonstrações contábeis.

11. A seguir são apresentados exemplos de eventos subsequentes que exigem que a entidade ajuste o montante reconhecido em suas demonstrações contábeis, ou reconheça os itens que não tenham sido previamente reconhecidos:

...

(f) a descoberta de fraude ou erros que demonstram que as demonstrações contábeis estavam incorretas".

Portanto, a reapresentação das Demonstrações Contábeis é a alternativa adequada para retificação de erros, todavia, a reapresentação/replicação de Demonstrações Contábeis é um fato relevante. E como fato relevante deve ser acompanhado de notas explicativas, como se insere do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (9ª ed, 2021, p. 543):

"Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e





outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações".

Registra-se que não foi constatada apresentação de notas explicativas sobre esse fato relevante na Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada de 2022 retificada.

Contudo, considerando que com a retificação da Demonstração da Variações Patrimoniais Consolidada do exercício de 2022 foram corrigidas as inconsistências apontadas, e que referida peça contábil consta devidamente publicada em meios oficiais, acolhe-se a manifestação da Defesa e afasta-se a irregularidade apontada. No entanto, como a Demonstração da Variações Patrimoniais Consolidada do exercício de 2022 retificada não foi reencaminhada devidamente a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, sugere-se ao Conselheiro Relator a seguinte proposta de expedição de recomendação a Chefe do Poder Executivo de Cáceres-MT:

Reencaminhe todas as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022 (Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa) que foram retificadas a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT, a qual determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica. **Prazo de implementação: Imediato.**

Situação da análise: **SANADO**

2.2) O Balanço Financeiro Consolidado apresentado não atende ao atributo da comparabilidade – diferença entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2021 e os saldos iniciais do exercício de 2022. - Tópico - 2.
ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Financeiro Consolidado apresentado pela Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 55545/2023) não contempla o atributo da comparabilidade, pois há divergências entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2021 e os saldos que constaram em 2022 como sendo do exercício anterior, conforme demonstra-se de forma resumida a seguir:

BALANÇO FINANCEIRO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO BALANÇO FINANCEIRO DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BALANÇO FINANCEIRO DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Ingressos			
Receita Orçamentária	315.417.980,12	315.417.980,12	-
Transferências Financeiras Recebidas	9.571.826,98	9.571.826,98	-





Recebimentos extra-orçamentários	30.790.967,08	43.760.941,18	- 12.969.974,10
Saldos do exerc. Anterior	169.329.049,68	169.329.049,68	-
TOTAL	525.109.823,86	538.079.797,96	- 12.969.974,10
Dispêndios			
Despesa Orçamentária	270.893.601,40	270.893.601,40	-
Transferências concedidas	9.571.826,98	9.571.826,98	-
Pagamentos extra-orçamentários	33.110.495,83	33.110.495,83	-
Perdas de Investimentos	23.381,07	23.381,07	-
saldo para o exerc seguinte	224.480.492,68	224.480.492,68	-
TOTAL	538.079.797,96	538.079.797,96	-

Verificou-se que o total dos Ingressos e Dispêndios do Balanço Financeiro Consolidado são coincidentes entre si, conforme demonstra-se a seguir (Valor em R\$):

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Receita Orçamentária	393.246.405,84	Despesa Orçamentária	377.204.689,91
Transferências financeiras recebidas	12.891.372,90	Transferências financeiras concedidas	12.891.372,90
Recebimentos Extra-Orçamentários	68.933.372,35	Pagamentos Extra-Orçamentários	55.865.509,66
Subtotal de ingressos	475.071.151,09	Subtotal de dispêndios	445.961.572,47
Saldo de Caixa e Eq. Cx. Do exercício anterior	224.480.492,68	Saldo de Caixa e Eq. Cx. para o exercício seguinte	253.590.071,30
TOTAL DOS INGRESSOS (I)	699.551.643,77	TOTAL DOS DISPÊNDIOS (II)	699.551.643,77
Diferença entre total dos ingressos e dispêndios (III = I - II)		-	

Verificou-se ainda que o resultado financeiro apurado no Balanço Financeiro de 2022 adicionado ao saldo anterior de Caixa e Equivalentes de Caixa (Exercício de 2021) é coincidente com o Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022:

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 - SEGUNDO O BALANÇO FINANCEIRO	Valores (R\$)
Subtotal dos Ingressos (I)	475.071.151,09
SubTotal dos Dispêndios (II)	445.961.572,47
Resultado Financeiro (III = I - II)	29.109.578,62
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2021 no Balanço Patrimonial (COLUNA SALDO ATUAL DO BP DE 2021) (I)	224.480.492,68





Resultado Financeiro de 2022 (II)	29.109.578,62
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa de 2022 (III = I + II)	253.590.071,30
Saldo de Cx. E Equivalente de Caixa no Balanço Patrimonial de 2022 (COLUNA EXERCÍCIO ATUAL DO BP DE 2022) (IV)	253.590.071,30
Diferença (V = II - IV)	-

Obs: O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa abrange os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do RPPS (Equivalentes de Caixa).

Manifestação da defesa:

A Defesa alega que está inserido aos autos da presente manifestação, o Balanço Financeiro (ANEXO 03) retificado com relação aos saldos apresentados ao final do exercício de 2021 e com os saldos iniciais apresentados em 2022.

Informa que o Balanço Financeiro (retificado) se acha publicado no diário oficial, por meio do link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1257668/>, apresentando a comprovação a seguir:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Agosto de 2023.

ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2022)

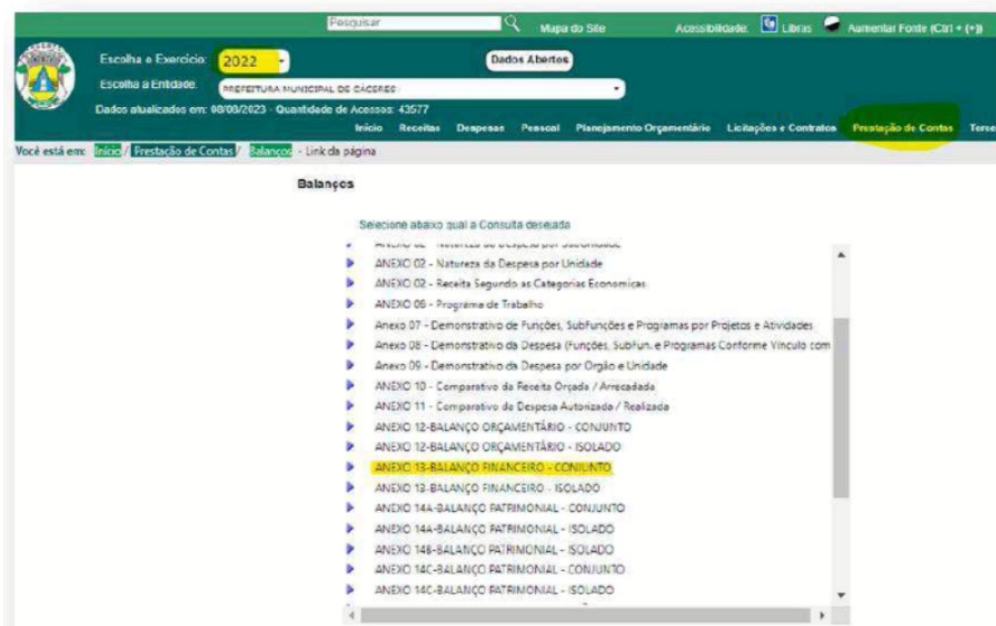
Orçamento Programa - Exercício de 2022

Fig.: 1

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		303.246.485,84	318.417.988,12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		377.244.689,91	278.891.601,40
ORDENS DE PAGAMENTO		292.246.405,84	315.417.288,12	ORDENS DE PAGAMENTO		272.204.622,93	228.392.051,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		12.891.372,99	9.571.324,98	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		12.891.372,99	9.571.324,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.373.813,46	1.453.428,06	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.373.813,46	1.453.428,06
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO		11.517.559,44	8.118.000,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO		11.517.559,44	8.118.000,00
REPASSAMENTO DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO		68.933.372,35	43.768.941,18	REPASSAMENTO DE FUNDOS DE MANUTENÇÃO		68.933.372,35	43.768.941,18
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		22.283.002,00	14.112.278,45	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		58.845.599,64	30.116.499,53
RPNÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		24.879.542,51	10.107.130,43	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.651.507,51	5.097.548,74
RPNÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.907.460,56	3.219.746,47	RPNÃO PROCESSADOS PAGOS		9.411.428,76	4.789.193,68
DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		30.893.298,22	22.468.228,22	RPNÃO PROCESSADOS PAGOS		3.290.078,78	1.308.750,00
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA (F)		0,00	71.459,59	DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		42.939.959,91	26.319.801,91
CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (F)		0,00	2.044.748,29	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA (F)		0,00	71.459,59
CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (F)		4.296.330,23	8,00	CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (F)		0,00	2.158.368,92
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		122,52	8,00	CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (F)		4.299.981,04	8,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	3.328,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		35.115,64	3.328,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.608.030,31	189.407,04	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.412.537,89	189.667,04
IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EXTRA (F)		956.753,99	8,00	IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - EXTRA (F)		930.733,65	8,00
IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	2.262.245,43	IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	2.248.778,30
IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.960,51	8,00	IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		631.725,11	8,00
IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	1.142.462,23	DIVÍDUAS (F)		0,00	1.164.466,78
IMPÓSITO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	8,00	DIVÍDUAS (F)		0,00	8,00
ISSUE		1.033.800,31	8,00	OUTRAS CENSAÇÕES - EXTRA (F)		1.266,52	4.337,24

Informa ainda que o Balanço Financeiro (retificado) encontra-se também divulgado no Portal de Transparência da municipalidade pelo link <http://54.233.168.187:8079/transparencia/#>, consoante a imagem a abaixo:





Análise da defesa:

Verificou-se que houve a retificação e publicação do Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2022 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 09 de Agosto de 2023 • Edição nº 4.294), conforme apresentado na manifestação defensiva (Documento Digital nº 234173, fls 59 a 64).

Da análise do Balanço Financeiro Consolidado retificado de 2022, observa-se que, quanto ao atributo da comparabilidade, os saldos apresentados ao final do exercício de 2021, que deveriam constar no Balanço Financeiro do exercício de 2022 como saldo do exercício anterior, apresentam convergência entre si, conforme demonstra-se abaixo:

BALANÇO FINANCEIRO	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO BALANÇO FINANCEIRO DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BALANÇO FINANCEIRO DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
Ingressos			
Receita Orçamentária	315.417.980,12	315.417.980,12	-
Transferências Financeiras Recebidas	9.571.826,98	9.571.826,98	-
Recebimentos extra-orçamentários	43.760.941,18	43.760.941,18	-
Saldos do exerc. Anterior	169.329.049,68	169.329.049,68	-
TOTAL	538.079.797,96	538.079.797,96	-
Dispêndios			
Despesa Orçamentária	270.893.601,40	270.893.601,40	-
Transferências concedidas	9.571.826,98	9.571.826,98	-
Pagamentos extra-orçamentários	33.110.495,83	33.110.495,33	-





Perdas de Investimentos	23.381,07	23.381,07	-
saldo para o exerc seguinte	224.480.492,68	224.480.492,68	-
TOTAL	538.079.797,96	538.079.797,96	-

Cabe ressaltar que os motivos que podem ensejar a reapresentação das demonstrações contábeis estão elencados nos parágrafos 10 e 11 da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 25 Evento subsequente, que assim dispõe:

" 10. A entidade deve ajustar o montante reconhecido em suas demonstrações contábeis para refletir eventos subsequentes que dão origem a ajustes após a data das demonstrações contábeis.

11. A seguir são apresentados exemplos de eventos subsequentes que exigem que a entidade ajuste o montante reconhecido em suas demonstrações contábeis, ou reconheça os itens que não tenham sido previamente reconhecidos:

...

(f) a descoberta de fraude ou erros que demonstram que as demonstrações contábeis estavam incorretas".

Dessa forma, a reapresentação das Demonstrações Contábeis é a alternativa adequada para retificação de erros, todavia, a reapresentação/republicação de Demonstrações Contábeis é um fato relevante. E como fato relevante deveria ser acompanhado de notas explicativas, como se insere do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (9ª ed, 2021, p. 543):

"Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações."

No entanto, não constatou-se a apresentação de notas explicativas sobre esse fato relevante no Balanço Financeiro Consolidado de 2022 retificado.

Em que pese a Chefe do Poder Executivo não ter reenviado ao Tribunal de Contas o Balanço Financeiro Consolidado retificado referente ao exercício de 2022, via Sistema Aplic, mas como a demonstração contábil em comento foi devidamente publicada e foram corrigidas as inconsistências do Balanço Financeiro Consolidado anteriormente apresentado (Documento Digital nº 55545/2023), acolhe-se a manifestação da Defesa e afasta-se a irregularidade apontada. Todavia, sugere-se ao Conselheiro Relator a seguinte proposta de expedição de recomendação a Chefe do Poder Executivo de Cáceres-MT:

Reencaminhe todas as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022 (Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos





Fluxos de Caixa) que foram retificadas a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT, a qual determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica. **Prazo de implementação: Imediato.**

Situação da análise: SANADO

2.3) *A Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC apresentada não atende ao atributo da comparabilidade – diferença entre os saldos das operações de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados ao final do exercício de 2021 e os saldos iniciais do exercício de 2022.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

A Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC apresentada pela Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Documento Control P nº 55545/2023) não atende ao atributo da comparabilidade, pois apresenta os saldos iniciais do exercício de 2022 todos zerados, por consequência, diferentes dos saldos das operações de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados ao final do exercício de 2021.

Apresenta-se a seguir uma parte da demonstração em comento para ilustrar a ausência de evidenciação dos saldos do exercício anterior:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INGRESSOS		447.284.128,02	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		165.879.565,78	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.384.585,81	0,00
Receita de Contribuições		37.648.906,69	0,00
Receita Patrimonial		2.094.435,15	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		18.007.353,14	0,00
Outras Receitas Originárias		20.651.262,42	0,00
Remuneração das Disponibilidades		13.093.022,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	227.366.840,06	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		54.037.722,18	0,00
Ingressos Extraorçamentários		41.146.340,28	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		12.891.372,90	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		388.714.084,28	0,00
PESSOAL E DE MAIS DESPESAS	B	295.353.648,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	2.392.336,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	34.862.724,60	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		56.105.375,02	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		43.214.002,12	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		12.891.372,90	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		58.570.043,74	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		24.692.170,05	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.009.945,45	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		682.224,60	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-24.692.170,05	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.768.295,07	0,00
AMORTIZAÇÃO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		4.768.295,07	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-4.768.295,07	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		224.480.492,68	0,00

Fonte: Sistema Control P/Processo nº 89249/2022/Documento Digital nº 55545/2023

Quanto aos saldos apresentados referentes ao exercício de 2022, verificou-se que não apresenta diferenças resultante do confronto do aumento de caixa e equivalente de caixa e o saldo ao final do período, conforme demonstra-se a seguir (Valores em R\$):

VERIFICAÇÃO DA DFC DO EXERCÍCIO DE 2022	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	VALOR (R\$)
Ingressos de recursos	447.284.128,02
(-) Desembolsos	388.714.084,28
(=) Cx. líquido das Atividades Operacionais (I)	58.570.043,74





FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	VALOR (R\$)
Ingressos de recursos	-
(-) Desembolsos	24.692.170,05
(=) Cx. líquido das Atividades de Investimento (II)	- 24.692.170,05
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
VALOR (R\$)	
Ingressos de recursos	-
(-) Desembolsos	4.768.295,07
(=) Cx. líquido das Atividades de Financiamento (III)	- 4.768.295,07
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (IV = I + II + III)	29.109.578,62
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (V)	224.480.492,68
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (VI = IV + V)	253.590.071,30
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA APRESENTADO NA DFC (VII)	253.590.071,30
DIFERENÇA A SER JUSTIFICADA (VIII = VI - VII)	-

Manifestação da defesa:

A Defesa alega que anexou aos autos a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC atualizada (ANEXO 04), devidamente corrigida com relação aos saldos apresentados ao final do exercício de 2021 com os saldos iniciais apresentados em 2022.

Esclarece que o mencionado anexo encontra-se publicado em diário oficial, por meio do link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1257674/>, apresentando a imagem a seguir:





Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Agosto de 2023.

ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		447.286.659,53	352.506.218,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		165.879.565,78	132.257.447,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.384.585,81	64.789.634,44
Receita de Contribuições		37.648.906,69	22.873.844,12
Receita Patrimonial		2.094.435,15	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		18.007.353,14	15.106.467,39
Outras Receitas Originárias		20.651.262,42	19.740.528,30
Remuneração das Disponibilidades		13.093.022,57	9.746.973,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	227.366.840,06	181.033.578,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		54.040.253,69	39.215.191,31
Ingressos Extracomentários		41.148.880,79	26.643.364,38

9 e informe o código 9E78-DCC3-E790-B49A

Eslarece ainda que a referida demonstração também encontra-se publicada em Portal da Transparência <http://54.233.168.187:8079/transparencia/#>:

The screenshot shows a web browser interface with a search bar at the top. Below the search bar, there are dropdown menus for 'Escolha o Exercício' (set to 2022) and 'Escolha a Entidade' (set to PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES). The page content displays the same table as above, titled 'QUADRO PRINCIPAL' and 'DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA'. The table lists various income categories and their values for the current and previous fiscal years. The page number '1 / 7' and a zoom level of '75%' are visible at the top of the content area.

9 e informe o código 9E78-DCC3-E790-B49A

Análise da defesa:

Verificou-se que a Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada do exercício de 2022 foi retificada e publicada (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 09 de Agosto de 2023 • Edição nº 4.294), contudo, não houve a reapresentação deste peça contábil retificada ao Tribunal de Contas, por meio do Sistema Aplic, fato que contraria a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT, que determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica.





Da análise da Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada do exercício de 2022 retificada, observou-se que, há convergência entre os saldos apresentados ao final do exercício de 2021 e os saldos que constaram em 2022 como sendo do exercício anterior, exceto quanto ao Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais e o Saldo Final de Caixa e Equivalentes de Caixa que apresentam divergência de R\$ 6.701,84, conforme demonstra-se de forma resumida a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO BP DE 2022 (I)	DADOS CONSTANTES COMO DO EXERCÍCIO ATUAL NO BP DE 2021 (II)	DIFERENÇA (III = I - II)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos de recursos	352.506.218,03	352.484.980,21	21.237,82
(-) Desembolsos	278.572.962,58	278.558.426,60	14.535,98
(=) Cx. líquido das Atividades Operacionais	73.933.255,45	73.926.553,61	6.701,84
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos de recursos	-	-	-
(-) Desembolsos	17.108.465,80	17.108.465,80	-
(=) Cx. líquido das Atividades de Investimento	-17.108.465,80	-17.108.465,80	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos de recursos	2.126.953,40	2.126.953,40	-
(-) Desembolsos	3.800.300,05	3.800.300,05	-
(=) Cx. líquido das Atividades de Financiamento	-1.673.346,65	-1.673.346,65	-
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	55.151.443,00	55.144.741,16	6.701,84
SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	169.329.049,68	169.329.049,68	-
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	224.480.492,68	224.473.790,84	6.701,84

Observou-se ainda que, além dos valores corrigidos da coluna de exercícios anteriores acima, com a retificação da Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada de 2022, também houve alterações do total de Ingressos dos Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais da coluna do exercício atual (2022), passando de R\$ 447.284.128,02 para R\$ 447.286.659,53, o que gerou a modificação do saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa





evidenciado nesta peça contábil, o qual passou a corresponder ao montante de R\$ 253.592.602,81, consoante ilustra-se abaixo:

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 9 de Agosto de 2023.

ANEXOS DO BALANÇO - 2022 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		447.286.659,53	352.506.218,03
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		165.879.565,78	132.257.447,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		74.384.585,81	64.789.634,44
Receita de Contribuições		37.648.906,69	22.873.844,12
Receita Patrimonial		2.094.435,15	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		18.007.353,14	15.106.467,39
Outras Receitas Originárias		20.651.262,42	19.740.528,30
Remuneração das Disponibilidades		13.093.022,57	9.746.973,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	227.366.840,06	181.033.578,99
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		54.040.253,69	39.215.191,31
Ingressos Extraorçamentários		41.148.880,79	29.643.364,35
Transferências Financeiras Recebidas		12.891.372,90	9.571.826,96
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		388.714.084,28	278.572.962,58
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	295.353.648,21	217.046.102,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	2.392.336,45	1.318.924,09
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	34.862.724,60	23.600.175,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		56.105.375,02	36.607.754,16
Desembolsos Extra-Orçamentários		43.214.002,12	27.035.921,16
Transferências Financeiras Concedidas		12.891.372,90	9.571.826,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		58.572.575,25	73.933.255,45

Layout conforme IPC 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		29.112.110,13	55.151.443,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		253.592.602,81	224.480.492,68

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada do exercício de 2022 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • 09 de Agosto de 2023 • Edição nº 4.294.

Assim, com a retificação da Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2022, constatou-se o saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa evidenciado na Demonstração dos Fluxos de Caixa não é convergente com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa constante do Balanço Patrimonial, apresentando uma diferença de R\$ 2.531,51, que segue demonstrada abaixo:





DESCRIÇÃO	SALDO EVIDENCIADO NA DFC (I)	SALDO EVIDENCIADO NO BP (II)	DIFERENÇA (III=II-I)
SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 253.592.602,81	R\$ 253.590.071,30	R\$ 2.531,51

Ressalta-se que não foram identificadas a apresentação de notas explicativas/justificativas para esclarecer a divergência relatada.

Ressalta-se ainda que há obrigatoriedade de se apresentar uma conciliação dos valores da DFC com os itens divulgados no balanço patrimonial, consoante a NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, que assim dispõe:

Componente de caixa e equivalentes de caixa

56. A entidade deve divulgar os componentes de caixa e equivalentes de caixa e **deve apresentar a conciliação dos valores em sua demonstração dos fluxos de caixa com os respectivos itens divulgados no balanço patrimonial.**(Grifou-se)

No mesmo sentido, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP (9ª Ed., 2021, p.534), recomenda a divulgação de notas explicativas referente a conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, vejamos:

Informações adicionais podem ser importantes para que os usuários entendam a posição financeira e a liquidez da entidade. A divulgação de tais informações, juntamente com as respectivas descrições contidas em notas explicativas, é recomendada e pode incluir:

- a. o montante de linhas de crédito obtidas, mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer a compromissos de capital, indicando restrições, se houver, sobre o uso de tais linhas de crédito; e
- b. o montante e a natureza de saldos de caixa não disponíveis;
- c. descrição dos itens incluídos no conceito de caixa e equivalente de caixas;
- d. conciliação do saldo de caixa e equivalente de caixas apresentado na DFC com o valor apresentado no Balanço Patrimonial, justificando eventuais diferenças.**(Grifou-se)

Contudo, considerando que as inconsistências verificadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada do exercício de 2022 retificada, acima relatadas, não representam montantes significativos, capazes de interferir no entendimento da posição financeira e a liquidez da entidade pelo usuário da informação, acolhe-se a manifestação da Defesa e afasta-se a irregularidade apontada, mas sugere-se ao Conselheiro Relator a seguinte proposta de expedição de Determinação à Chefe do Poder Executivo de Cáceres - MT:





Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, quanto ao atributo da comparabilidade e convergência entre o saldo de caixa e equivalentes de caixa final e o saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentado no Balanço Patrimonial, em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 08 - metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2023.**

Situação da análise: SANADO

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) As contas apresentadas pela Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração, conforme preconiza o art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso -CE e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

As contas anuais do Prefeito e da Mesa da Câmara devem ficar durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, à disposição na Prefeitura e na Câmara Municipal, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, conforme estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso-CE.

No mesmo sentido, prescreve o art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF sobre as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, a saber:

Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Nesse sentido, foi solicitado, por meio do Ofício nº 33/2023 (Documento Digital nº 20194/2023), expedido pela 3ª Secretaria de Controle Externo-Secex, uma declaração da gestora atestando se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres referente ao exercício de 2022 estava ou não à disposição dos contribuintes na Prefeitura, bem como se foram encaminhadas ao Poder Legislativo. Em resposta ao referido ofício a Sra. Antônia Eliene Liberato Dias, Prefeita Municipal de Cáceres, declarou que não foi possível a publicação e nem o encaminhamento das Contas Anuais (Consolidado) à Câmara Municipal de Cáceres, no prazo estabelecido, devido a uma inconsistência apresentada no fechamento do Balanço da Entidade Câmara Municipal de Cáceres, a qual impossibilitou a consolidação das informações. Tal declaração, datada de 03/04/2023, encontra-se no Documento Digital nº 50653/2023 deste processo de contas, no Apêndice F deste relatório e segue ilustrada a seguir:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 546/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de abril de 2023.

Ao Senhor
VALMIR DE PIERI
Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Rua Seis, s/nº, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo - CPA
Cuiabá-MT – CEP 78049-915

• CODIGO DA UNIDADE GESTORA (MUNICIPIO DE CÁCERES): nº 1.115.18

Ref.: Protocolo 4.943/2023 Assunto: Envio de informações relativas a Contas de Governo Municipal do exercício de 2022.

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício 33/2023/3ª SECEX, que trata de solicitação de informações/documentos para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2022, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Conforme informações da Secretaria Municipal de Finanças, não foi possível a publicação e nem o encaminhamento das Contas Anuais de Gestão (Consolidado) à Câmara Municipal de Cáceres, no prazo estabelecido, devido a uma inconsistência apresentada no fechamento do Balanço da Entidade Câmara Municipal de Cáceres, o que impossibilitou a consolidação das informações.

Ressalta-se que já foi solicitado à referida entidade a correção e encaminhamento do novo arquivo, com urgência, para reincorporação após as correções feitas e até o momento este não ocorreu.

Diante de tal fato, informamos que, na presente data, estamos encaminhando as Contas de Anuas de Gestão à Câmara Municipal de Cáceres sem as informações do Balanço daquele Ente, tendo em vista o não envio das informações corretas para serem consolidadas.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC - CEP 78.210-906 Cáceres - MT - Brasil -
PABX: (065) 3223-1500 - www.caceres.mt.gov.br - E-mail: prefeito@caceres.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código KWJA1E.



Fonte: Processo Control P nº 89249/2022/Documento Digital nº 50653/2023.

Registra-se que foi solicitado também ao Presidente da Câmara de Cáceres, por meio do Ofício nº 08/2023 (Documento Digital nº 18696/2023), expedido por esta Secretaria de Controle Externo, uma declaração atestando se as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do exercício de 2022 encontrava-se à disposição dos cidadãos no Poder Legislativo. Em atendimento a referida solicitação, o Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Sr. Luiz Laudo Paz Landim, declarou que as Contas de Governo do Município relativo ao exercício de 2022 encontra-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, no âmbito do Poder Legislativo, desde





12/04/2023, conforme consta no Apêndice G deste relatório e no Documento Digital nº 137078/2023, bem como segue ilustrada abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1

DECLARAÇÃO

Eu **LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, §3º da Constituição Federal, retifico a declaração feita no dia 08 de março de 2023, comunicando que as Contas de Governo de 2022 estão a disposição dos Contribuintes neste Poder Legislativo, desde 12/04/2023, conforme protocolo interno nº 435/2023 1DOC), para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade. Por ser verdade, firmo o presente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Assim, verifica-se que as Contas de Governo referente ao exercício de 2022 foi encaminhada ao Poder Legislativo após o prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, qual seja, sessenta dias a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano.





Nesse sentido, é importante ressaltar que cabe a Chefe do Poder Executivo observar o prazo estabelecido no art. 209 da Constituição Estadual para disponibilizar as Contas Anuais de Governo a qualquer contribuinte para exame e apreciação, na própria Prefeitura e na Câmara Municipal.

Manifestação da defesa:

A Defesa esclarece que sabe que é de incumbência do Chefe do Poder Executivo direcionar ao Tribunal de Contas do Estado as Contas Anuais de Governo para emissão de parecer prévio, sendo tal feito disposto na Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 209, e ratificado pela Resolução Normativa nº 10, de 25 de Novembro de 2008, desta Corte de Contas.

Esclarece ainda que no transcorrer do lapso de tempo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15 de fevereiro, o chefe do Poder Executivo deve obedecer a Resolução Normativa nº 03, de 05 de Maio de 2020, que disserta e estabelece as regras para prestações de contas eletrônicas, nesse caso especificamente, por meio da ferramenta APLIC.

Portanto, alega que em submissão ao disposto na Constituição Estadual de Mato Grosso, assim como na Resolução Normativa do TCE/MT, foi remetido, tempestivamente, as Contas Anuais de Governo da municipalidade, como fora citado no Relatório Técnico Preliminar, pg. 77.

Além disto, pontua que no decorrer do exercício de 2022 o município de Cáceres acatou rigorosamente aos prazos determinados para envio das Cargas do APLIC, desempenhando-os com congruência, sem qualquer contratempo. Entende que tal feito exterioriza o comprometimento afimco da Chefe do Poder Executivo na observância dos prazos legais.

Entende que se convalida, também, para postura salutar da sua gestão, a publicação em Diário Oficial acerca da disponibilização para municipalidade – população em geral - das Contas Anuais de Gestão, aliás, sendo de fato este seu exclusivo e único encargo direto. Informa que tal conduta pode ser apreciada por meio do link, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1160606/>, assim como na imagem apresentada na sequência:





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Cáceres

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de Fevereiro de 2023.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado Mato Grosso, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que a partir do dia 15 de fevereiro até 31 de dezembro de 2023, ficará à disposição da municipalidade, as **CONTAS ANUAIS** do Poder Executivo e as **CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL**, ambos relativo ao exercício de 2022.

Os respectivos balanços ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeitura Municipal de Cáceres

3-E790-B49A

Aduz que a imagem anterior, corrobora para comprovar que o município observou prontamente as determinações retratadas no artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, isto é, comunicou aos cidadãos sobre a disponibilidade dos Balanços de Gestão e de Governo na sede do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Aduz ainda, como declarado no Ofício nº 546/2023-GP/PMC – pg. 79 do relatório técnico preliminar, que sobreveio inconsistências no fechamento do Balanço Individual do Poder Legislativo Municipal, o que obstruiu a consolidação dos dados e em consequência vedou o atendimento no prazo estabelecido na Constituição Estadual de Mato Grosso e demais normas.

Registra que no dia 05 de Abril de 2023, por meio do Ofício nº 566/2023-GP/PMC (ANEXO 05), oficializou, novamente, a Câmara Municipal de Cáceres para remeter as Contas de Governo de 2022, assim como para informar sobre a abertura de processo de sindicância para apurar as responsabilidades pelo atraso no cumprimento das obrigações fiscais e legais, conforme segue:





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 566/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 05 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Ovídio
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando nº 11.784/2023

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a essa Colenda Câmara as Contas de Governo, referentes ao exercício de 2022, para os devidos fins, anexo.

A ausência do Anexo 11 deve-se em razão de inconsistência na execução da Entidade Câmara Municipal, impossibilitando a consolidação correta das informações, situação já levantada e notificada por esta Prefeitura, conforme apontamento da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 04/04/2023, apenso.

Por fim, cumpre-nos informar que este Executivo, no dever do ofício, determinou a abertura de um processo de sindicância, a fim de apurar as responsabilidades pelo atraso no cumprimento do artigo 148 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Alega que após as devidas retificações, enviou os anexos das Contas de Governo de 2022 a entidade Legislativa para apreciação e disponibilização aos cidadãos, como se confirma na imagem a seguir do Ofício nº 619, de 12 de Abril de 2023-GP/PMC (ANEXO 06):





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 619/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Memorando nº 11.784/2023 (Prefeitura) e Protocolo nº 376/2023 (Câmara M. de Cáceres)

Senhor Presidente:

Reportamo-nos ao Ofício nº 566/2023-GP/PMC, protocolado em 05/04/2023, sob o número 376/2023, para reencaminhar a essa Colenda Câmara as Contas de Governo, referentes ao exercício de 2022, para os devidos fins, anexas.

Justifica-se o presente, o fato de que houve ajustes alterando valores que não foram contemplados nos anexos enviados inicialmente, aliás, consoante os esclarecimentos prestados no primeiro ofício.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

ENHE LIBERATO DIAS
vs. acesse <https://caceres.tdce.com.br/verificacao/05-AD-52FF-D07F-4A1A> e informe o código 85-AD-52FF-D07F-4A1A

Alega ainda que diante de tal revés a entidade legislativa foi iminente acionada e comunicada sobre tal óbice para saneamento premente, sendo testificado, que tal contingência foi de incumbência alheia da gestora, mas mesmo assim tomou todas as medidas e ações cabíveis para o saneamento célere, visando a regularização e atendimento aos prazos.

Pontua que as dificuldades sistêmicas (inconsistências de dados) demandava a correção para posterior emissão das informações que correspondessem a consolidação de todas as entidades municipais de Cáceres.

No que toca o assunto, informa que este Tribunal de Contas tem emitido Parecer Técnico Favorável à aprovação de contas nesse sentido, conforme se extrai a leitura do VOTO do Processo nº 8.856-0/2019 das Contas Anuais de Governo de 2019 da Prefeitura Municipal de Poconé/MT:





(...) III. DISPOSITIVO DO VOTO

257. Diante do exposto, divirjo do Parecer Ministerial n.º 2.665/2021, de autoria do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e tendo em vista o que dispõe o artigo 31 da Constituição da República, o artigo 210, da Constituição Estadual, o inciso I do artigo 1º e o artigo 26, todos da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, e, **VOTO no sentido de emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Poconé, exercício de 2019, sob a gestão do Sr. Atil Marques do Amaral.**

258. Voto, também, no sentido de recomendar ao Poder Legislativo do Município de Poconé para que, quando da deliberação destas contas anuais de governo:

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) Promova a publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus Anexos, em meio oficial, bem como realize audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da LDO e da LOA, em observância ao artigo 48, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo à publicação dos editais de convocação em meio oficial e no Portal Transparência do Município de Poconé;

II) Adote providências no sentido de assegurar a disponibilização tempestiva das contas anuais de governo na Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 209 da Constituição Estadual c/c artigo 49 da LRF; (gn)

(...)

Informa ainda, que se valendo do mesmo entendimento, se vislumbrou igual interpretação no processo que julgou as Contas Anuais de Governo de 2021 do município de Mirassol D'Oeste – Processo nº 41188-4-5/2021:

(...)

3-DISPOSITIVO DO VOTO

185. Diante do exposto, **acolho os Pareceres 3.482/2022 e 4.086/2022**, do Procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com fundamento no que dispõe o art. 31 da Constituição da República; o art. 210 da Constituição Estadual; o inc. I do art. 1º, e o art. 26, todos da Lei Complementar Estadual 269/2007; art. 172 do

RITCE/MT, **VOTO no sentido de emitir Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura de MIRASSOL D'OESTE, exercício de 2021, gestão do Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA.**

186. Voto, também, por recomendar ao Poder Legislativo do Município de Mirassol D'Oeste para que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referente ao exercício de 2021 (art. 31, § 2º da CF):

a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) **Adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26, da Lei Federal 14.276/2021;**

II) Disponibilize as contas anuais para consulta aos cidadãos e instituições da sociedade civil, na Câmara Municipal ou no órgão técnico responsável pelas suas elaborações, com observância do disposto nos artigos 48 e 49 da LRF, no art. 209 da





Constituição Estadual e no § 6º do art. 165 da Constituição Federal. (gn)

(...)

Ante todo o exposto, entende que resta demonstrado o comprometimento da Chefe do Poder Executivo na observância das determinações e prazos legais, se apoiando e tendo em percepção que não houve envio intempestivo de cargas contábeis no transcorrer do exercício de 2022, bem como na consumação da divulgação e publicação acerca da disponibilização das Contas de Gestão e Governo aos cidadãos tempestivamente, de acordo com preceito legal do art. 49 da LRF, e de ter direcionado as Contas de Governo no prazo legal ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Assim, pede a RECONSIDERAÇÃO do atinente apontamento, se convertendo assim em RECOMENDAÇÃO.

Análise da defesa:

Verifica-se incoerências na manifestação defensiva apresentada, visto que a Defesa relata que devido à inconsistências apresentadas no fechamento do Balanço da Entidade Câmara Municipal de Cáceres, não conseguiu consolidar os dados para a disponibilização das Contas Anuais de Governo no prazo constitucional estabelecido, mas publica o Edital de Chamamento Público, na data de 15/02/2023 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Edição nº 4.174), afirmando que as Contas de Governo do exercício de 2022 estão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente. Observa-se que nem na Câmara Municipal de Cáceres ainda se encontravam disponíveis as Contas Anuais de Governo de 2022, visto que foram protocoladas somente na data de 12/04/2023, por meio do Ofício nº 619/2023, acima colacionado e anexado aos autos pela Defesa (Documento Digital nº 234173/2023, fls.73).

Dessa forma, denota-se que o “edital de publicação” foi um ato meramente formal, sem lastro de concretude, pois as Contas Anuais de Governo de 2022, não estiveram, efetivamente, à disposição da sociedade a partir do dia 15/02/2023, tanto na sede da Prefeitura Municipal quanto do Poder Legislativo.

Ademais, não constam nos autos nenhuma comprovação de que a Prefeitura Municipal de Cáceres, em decorrência das inconsistências apresentadas no balanço da Câmara Legislativa Municipal, adotou providências para a consolidação das Contas Anuais de Governo de 2022 antes da data de **15/02/2023**, tendo em vista que a Defesa anexou apenas o Ofício nº 566/2023-GP/PMC (Documento Digital nº 234173/2023, fls 71), datado de **05/04/2023**, em que se menciona que houve uma notificação da Secretaria Municipal de Finanças ao Poder Legislativo, na data de **04/04/2023**, sobre este fato ocorrido. Ou seja, a providência adotada ocorreu após o prazo constitucional para a disponibilização das Contas de Governo, sendo irrefutável o prejuízo ao controle social, pois a medida se efetivou de forma tardia.

Além disso, é importante salientar que independentemente do encaminhamento da prestação de Contas de Governo do exercício de 2022 dentro do prazo constitucional e legal a esta Corte de Contas, como alega a Defesa, é necessário comprovar que tais contas realmente estavam acessíveis a qualquer um cidadão a partir de 15/02/2023.

Observa-se que o texto normativo do artigo 209, da Constituição Estadual, é expresso em exigir que as contas anuais sejam colocadas à disposição dos cidadãos na própria Prefeitura e na Câmara Municipal a partir do dia quinze de fevereiro de cada ano, para tanto, a Chefe do Poder Executivo deve encaminhá-las tempestivamente ao Poder Legislativo.





Ainda, o artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF dispõe que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade. Ou seja, o intuito da legislação citada é o de propiciar à Sociedade o acesso irrestrito às contas do Poder Executivo, as quais devem estar disponíveis e acessíveis na Câmara Municipal e no próprio órgão de contabilidade da Prefeitura.

Em relação aos julgamentos dos processos de contas anuais de governo citados pela Defesa, é importante mencionar que os Conselheiros Relatores reconheceram e ratificaram a irregularidade da não disponibilização das Contas Anuais de Governo no prazo estabelecido. Nestes casos, as recomendações de expedições de determinações ao atual Chefe do Poder Executivo, feitas pelos Conselheiro Relatores, foram acessórias à confirmação da irregularidade apontada.

Assim, não foram constatadas evidências que comprovem a disposição das contas anuais do Município de Cáceres de 2022 ao acesso da sociedade, no prazo estabelecido no artigo 209, caput, da Constituição Estadual, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, ou por outros meios de acesso, a exemplo da publicação das contas na imprensa oficial (Demonstrações Contábeis e Demonstrativos), da divulgação no Portal Transparência do Município, ou da apresentação de declarações de munícipes.

Ante o exposto, mantém-se a presente irregularidade.

Situação da análise: **MANTIDO**

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 740.685,91 nas fontes de recursos "552", "599", "601" e "701", conforme demonstrado no Quadro 1.2, constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro de exercício anterior, verificou-se a inexistência de recursos no valor de R\$ 740.685,91 nas fontes de recursos "552", "599", "601" e "701", conforme demonstrado no Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit, do Anexo 1 deste relatório, e sintetizado no quadro a seguir:

Fonte	Superávit Financeiro Existente	Crédito Adicional por Superávit Financeiro Aberto	Crédito Adicional Aberto com Superávit Financeiro Inexistente
552-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 0,00	R\$ 288.604,34	R\$ 288.604,34
599-Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 344.887,02	R\$ 589.512,98	R\$ 244.625,96





601-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 527.273,77	R\$ 655.243,95	R\$ 127.970,18
701-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 113.966,84	R\$ 193.452,27	R\$ 79.485,43
Total Geral	R\$ 986.127,63	R\$ 1.726.813,54	R\$ 740.685,91

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior x Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Manifestação da defesa:

A Defesa alega que para que seja averiguado a disponibilidade de recursos, primeiramente, deve-se analisar o quadro de superávit financeiro extraído do quadro 4.3 (ANEXO 07) da página 142 do Relatório sobre as Contas de Governo de 2021 do Município de Cáceres, Processo nº 41.204-0/2021, que apresentam as disponibilidades financeiras existentes no Balanço Patrimonial que alicerçaram as aberturas de créditos em 2022.

Alega ainda que no relatório em anexo (ANEXO 07), é possível verificar as disponibilidades das fontes de recursos apontadas em relatório técnico preliminar, apresentando a seguinte tabela:

Fonte 2021	Fonte 2022 ¹	Superávit Financeiro 2021
15	550, 552, 553 e 569	R\$ 2.068.099,52
25	599	R\$ 589.512,98
47	601	R\$ 979.577,94
24	700 e 701	R\$ 1.337.958,65

¹https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00104477/DEPARA_

Fonte_Recurso_2022_TCEMT_Versao_4.pdf

Assim, a Defesa apresenta outra tabela detalhando as aberturas de crédito realizadas por Superávit Financeiro em comparação a disponibilidade financeira existente no exercício de 2021 (Quadro 1.2 Pag. 94, Relatório sobre as Contas de Governo de 2022 do município de Cáceres), esclarecendo que nenhuma fonte de recursos foi utilizada sem disponibilidade:





Fonte 2021	Fonte 2022	Superavit 2021	Credito Utilizado		Saldo
5	550, 552, 553 e 569	R\$ 2.068.099,52	50	R\$ 1.390.000,00	R\$ 51.234,69
			52	R\$ 288.604,34	
			53	R\$ 319.068,68	
			69	R\$ 19.191,81	
5	599	R\$ 589.512,98	R\$ 589.512,98		R\$ 0,00
7	601	R\$ 979.577,94	R\$ 655.243,95		R\$ 324.333,99
4	700 e 701	R\$ 1.337.958,65	00	R\$ 1.441,18	R\$ 1.143.065,20
			01	R\$ 193.452,27	

Esclarece ainda que em 2022, o TCE/MT, por meio do comunicado APLIC 13/2021, padronizou as fontes de recursos conforme estabelecido nas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 20/2021, Portaria STN nº 710/2021, Portaria STN nº 925/2021 e no tópico 5 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. Esta padronização culminou em um “DE/PARA” das fontes de recursos entre os exercícios de 2021 e 2022.

Diante do exposto, a Defesa solicita a RECONSIDERAÇÃO do presente apontamento.

Análise da defesa:

Quanto a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro é importante ressaltar que a Secretaria do Tesouro Nacional - Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal, atua como órgão legislador e disciplinador de regras contábeis no âmbito das três esferas de Governo, publicou a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021 e a Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021. Estas portarias o padronizam as fontes de recursos para uso obrigatório pelos entes da Federação.

A Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, aprovou a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária:





Art. 1º Aprovar a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária.

§ 1º Denomina-se fonte ou destinação de recursos o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios observarão os prazos a seguir, para atendimento ao disposto nesta Portaria:

I- de forma obrigatória a partir do exercício de 2023, incluindo a elaboração, em 2022, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO e do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA, referentes ao exercício de 2023; e

II- de forma facultativa na execução orçamentária referente ao exercício de 2022, sendo permitida a utilização do mecanismo de "de-para" para o envio das informações à Secretaria do Tesouro Nacional, observando o formato definido nesta Portaria.

Portanto, além da padronização obrigatória das fontes para os entes da Federação foi estabelecido que o exercício de 2022, seria um ano de transição quanto a padronização das fontes de recursos, pois, o uso das fontes padronizadas no exercício de 2022 seria facultativo, sendo obrigatória a partir do exercício de 2023 (incluindo as peças orçamentárias propostas para o exercício de 2023).

Todavia, a codificação padronizada das fontes ou destinações de recursos já seria cobrada no exercício de 2022 pelos entes visando o encaminhamento de informações ao STN via Sistema Siconfi, e, os entes que não estivessem utilizando a padronização de fontes teriam que fazer o DE-PARA para o encaminhamento das Matriz de Saldos Contábeis. Esse fato levou, o TCE-MT a padronizar o uso das fontes no Sistema Aplic e a incentivar também o uso do procedimento DE-PARA na execução orçamentária do exercício de 2022.

A Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, também dispôs sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos, atualizou a listagem de codificação de fontes de recursos para o exercício de 2022 e informou, dentre outros aspectos, que o detalhamento da fonte de recursos é opcional:

Art. 2º (...)

§ 3º Os entes poderão estabelecer detalhamentos adicionais aos códigos padronizados, não sendo necessário o envio desses detalhamentos à STN.

Portanto, significa que o controle de saldos de forma efetiva é o efetuado por fonte de recursos, pois o detalhamento da fonte é adicional/suplementar/não obrigatório pela STN, embora possam ser exigidos pelos Órgãos de Controle.

Para o controle da fonte o fator primordial é que os diversos detalhamentos de saldos que integram uma fonte de recursos somados entre si, demonstrem que a fonte se encontra com saldo positivo. Tanto o é que a STN tornou opcional, facultativo o detalhamento adicional às fontes de recursos e, para itens significativos que tem exigência constitucional, como por exemplo, saúde e educação, foi criado o CO (Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária), conforme disposto no artigo.





Neste íterim, importa constar que estando efetivada e vigente a padronização das fontes de recursos para os entes das esferas de Governo (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) não é cabível a somatória de diferentes fontes de recursos para que a indisponibilidade de recursos de uma fonte seja suprida pela disponibilidade em outra. Ou seja, veremos na íntegra o cumprimento do parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, basicamente 23 (vinte e três) anos após a sua entrada em vigência.

A codificação referente ao controle de fontes para a STN é integrada por somente 8 dígitos, sendo o primeiro dígito a identificação do exercício (Exercício atual, exercícios anteriores, recursos condicionados), os três próximos dígitos são a fonte de recurso padronizada pela STN (no caso de municípios e estados serão com a e os 4 (quatro) últimos dígitos são o Código de Execução Orçamentária codificação 500 a 999) (marcador da despesa).

Antes da vigência das citadas Portarias da STN, os Órgãos de Controle atribuíram, em normatizações internas, as fontes de recursos a serem utilizadas para o encaminhamento das informações visando a necessidade/verificação dos controles dos saldos financeiros/orçamentários dos entes.

A primeira reflexão quanto ao procedimento de DE-PARA é identificar se o recurso é livre ou vinculado. Assim, por exemplo, a fonte de recursos ordinários (que antes das Portarias citadas era uma única fonte de recursos exigida pelo TCE-MT) se converte em duas fontes de recursos:

- Se for um recurso proveniente de impostos ou de transferências de impostos a fonte de recursos será a 500;
- Se for um recurso que não é proveniente de impostos ou de transferências de impostos a fonte de recursos será a 501 (por exemplo, recursos de taxas e contribuições de melhoria).

Porém, se estivermos nos reportando a uma fonte de recursos vinculados há várias fontes a depender do recurso:

- Se for um recurso vinculada à Educação = fontes 540 a 599;
- Se for um recurso vinculado à Saúde = fontes 600 a 659;
- Se for um recurso vinculado à Assistência Social = fontes 660 a 669;
- Outros recursos vinculados derivados de transferências recebidas = fontes 700 a 799;
- Outros recursos vinculados decorrentes do RPPS = fontes 800 a 803;
- Recursos Extraorçamentários = fontes 860 a 869;
- Outras vinculações = fontes 880 a 899.

Dessa forma, o procedimento DE-PARA exige dos Departamentos Contábeis uma reflexão crítica sobre a origem e destinação dos recursos e não foi implementada no Sistema Aplic - exercício de 2022 – nenhuma regra de validação aplicável ao processo de cadastramento dos saldos iniciais do exercício de 2022.

O registro dos saldos iniciais do exercício de 2022 no Sistema Aplic foi AUTODECLARADO pelas Unidades Jurisdicionadas o que exigiu o desmembramento dos saldos em diversas fontes porque, na maioria dos casos, uma única fonte utilizada no exercício de 2021 foi desmembrada em mais de uma fonte de recursos no exercício de 2022.

Assim, a partir dos saldos iniciais das fontes de recursos do exercício de 2022, cadastrados no Sistema APLIC, AUTODECLARADOS pelas Unidades Jurisdicionadas foi dada sequência pelas próprias Unidades Jurisdicionadas na movimentação contábil no decorrer das competências de janeiro a dezembro /2022, culminando





nos saldos por fontes ao final do exercício (que serão os saldos iniciais do exercício de 2023), saldos de superávit/déficit por fonte ao final do exercício, verificação da existência de recursos para abertura de créditos adicionais quer seja por excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, cálculo da disponibilidade financeira por fonte de recursos inclusive para verificação da cobertura de restos a pagar.

Considerando que as fontes de recursos utilizadas em 2021, foram desmembradas em várias fontes no exercício de 2022, e os saldos iniciais do exercício de 2022 foram autodeclarados pelas Unidades Jurisdicionadas a verificação necessária, é o total dos saldos. Portanto, apresenta-se a seguir o total geral do superávit financeiro ao final do exercício de 2021 e o saldo ao início de 2022, o que demonstra que o total geral foi observado, porém, desmembrado nas novas codificações de fontes imposta pela STN:

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (i)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.010.805,16	R\$ 0,00	R\$ 774.239,00	R\$ 0,00	R\$ 236.566,16	R\$ 51.239,00	R\$ 0,00	R\$ 287.805,16	R\$ 979.577,94
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 39.215.033,67	R\$ 0,00	R\$ 19.161.388,55	R\$ 0,00	R\$ 20.053.645,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.053.645,12	R\$ 128.525.950,35
62	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 123.251,41	R\$ 0,00	R\$ 105.164,43	R\$ 0,00	R\$ 18.086,98	R\$ 99.254,81	R\$ 0,00	R\$ 117.341,79	R\$ 206.986,46
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 1.054.053,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054.053,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.054.053,40	R\$ 200.732,27
		R\$ 315.417.980,12	R\$ 0,00	R\$ 270.893.601,40	R\$ 0,00	R\$ 44.524.378,72	R\$ 29.248.103,45	R\$ 0,00	R\$ 73.772.482,17	R\$ 205.609.585,11
		R\$ 315.417.980,12	R\$ 0,00	R\$ 270.893.601,40	R\$ 0,00	R\$ 44.524.378,72	R\$ 29.248.103,45	R\$ 0,00	R\$ 73.772.482,17	R\$ 205.609.585,11

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

Fonte: Quadro 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS-Contas de Governo do Exercício de 2021 (Processo nº 412040/2021).

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C=-D;0;(D-C))
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.124.425,75	R\$ 568.822,32	R\$ 0,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	R\$ 300.953,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 1.497.978,62	R\$ 1.321.269,48	R\$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 128.847.400,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
899	Outros Recursos Vinculados	R\$ 207.120,11	R\$ 107.387,50	R\$ 0,00
		R\$ 205.609.585,11	R\$ 62.556.302,83	R\$ 740.685,91
		R\$ 205.609.585,11	R\$ 62.556.302,83	R\$ 740.685,91

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit-Contas de Governo do Exercício de 2022 (Processo nº 89249/2022).

Ademais, pelo documento DE-PARA das fontes/destinação de recursos padronizadas a partir de 2022, disponibilizado pelo TCE/MT, o saldo final do exercício de 2021 das fontes 24 e 47 poderiam ser desmembrados também, além das fontes citadas pela Defesa, para as fontes 711 e 603, respectivamente, a depender do detalhamento de fonte, conforme comprova-se a seguir:





TCE/MT

DE-PARA das fontes/destinações de recursos padronizadas a partir de 2022. v.4 (Substitui as versões anteriores)

FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
24	078000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	711	00008003	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Partições de Receitas	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)

TCE/MT

DE-PARA das fontes/destinações de recursos padronizadas a partir de 2022. v.4 (Substitui as versões anteriores)

FONTE 2021	DETALHE 2021	DRESP_DESCRICAO (2021)	DESTREC_DESCRICAO (2021)	FONTE 2022	CAEO (2022)	DESCRICAO FONTE 2022	DESCRICAO DO CAEO 2022
47	055000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	601	00000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	057000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferências FAEC AIH/SIAI	601	00000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Sem código de acompanhamento
47	070000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	601	31100000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
47	074000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19	601	00000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus

Fonte: <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/485>

Portanto, os saldos que constam como saldos iniciais das fontes apontadas são os corretos, visto que, o processo de desmembramento das fontes para a observação da Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e o procedimento DE-PARA foi efetuado pela própria Unidade Jurisdicionada. Além disso, não é cabível a somatória de diferentes fontes de recursos para que a indisponibilidade de recursos de uma fonte seja suprida pela disponibilidade em outra, motivo pelo qual não assiste razão a Defesa quanto a justificativa apresentada.

Diante do exposto, opina-se pela manutenção do presente achado.

Situação da análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator as seguintes propostas de expedição de recomendações à Chefe do Poder Executivo de Cáceres-MT:

1) Que aprimore os procedimentos adotados para controlar as disponibilidades financeiras por fonte/destinação de recursos, tanto das fontes ordinárias/vinculadas quanto das fontes extraorçamentárias, a fim de evitar a apropriação de obrigações (passivos financeiros) em montante superior ao saldo dos ativos financeiros existentes e, conseqüentemente, preservar o equilíbrio das finanças públicas ao longo dos exercícios financeiros. **Prazo de implementação: Imediato;**

2) Que avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo. **Prazo de implementação: Imediato;**





3) Que faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sempre observe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP vigente, quanto à elaboração e divulgação das Notas Explicativas, divulgando em cada Demonstração Contábil as informações adicionais mínimas, estrutura e composição recomendadas pelo referido manual, bem como apresente as Notas Explicativas observando o cruzamento de cada item da Demonstração Contábil com a respectiva nota de detalhamento. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2023;**

4) Que faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que sejam observadas as normas e as orientações de elaboração e de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, quanto ao atributo da comparabilidade e convergência entre o saldo de caixa e equivalentes de caixa final e o saldo de caixa e equivalentes de caixa apresentado no Balanço Patrimonial, em observância ao MCASP e a Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 08 - metodologia para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa. **Prazo de implementação: Até a publicação das Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2023;**

5) Que reencaminhe todas as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2022 (Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa) que foram retificadas a esta Corte de Contas, via Sistema Aplic, em atendimento a Resolução Normativa nº 31/2014 TCE/MT, a qual determina às organizações municipais a remessa de prestação de contas exclusivamente por via eletrônica. **Prazo de implementação: Imediato;**

6) Que seja aplicado o valor restante de referente a diferença a menor entre R\$ 1.385.987,51, o valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino e o valor mínimo exigível constitucionalmente para o exercício 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do exercício de 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022). **Prazo de implementação: Até o exercício de 2023;**

7) Que envie corretamente as notas fiscais ao TCE/MT, via Sistema Aplic, a fim de que as liquidações estejam respaldadas com os documentos fiscais que asseguraram o reconhecimento da respectiva despesa: **Prazo de implementação: Imediato.**

4. CONCLUSÃO

Após análise da manifestação da Defesa, conclui-se que os argumentos apresentados foram suficientes para sanar os achados de número 2.1, 2.2 e 2.3, mantidos todos os demais constantes no relatório técnico preliminar.





4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise das razões de defesa, defende-se a manutenção dos seguintes achados:

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *O total do Patrimônio Líquido do exercício de 2021 adicionado com o Resultado Patrimonial registrado na Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2022 apresenta divergência de R\$ 15.822.170,65.* -

Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

2) CB07 CONTABILIDADE_GRAVE_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

2.1) SANADO

2.2) SANADO

2.3) SANADO

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *As contas apresentadas pela Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no Órgão Técnico responsável pela sua elaboração, conforme preconiza o art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso -CE e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.* - Tópico - 2.

ANÁLISE DA DEFESA

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 740.685,91 nas fontes de recursos "552", "599", "601" e "701", conforme demonstrado no Quadro 1.2, constante no Anexo 1 deste relatório, em descumprimento as previsões contidas no art. 167, II e V, da Constituição Federal e no art. 43, § 1º, inc. I, da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA





4.2. NOVAS CITAÇÕES

A Responsável pelas irregularidades constantes no presente relatório foi devidamente citada, tendo se manifestado dentro do prazo estabelecido, não havendo, portanto, a necessidade de novas citações.

Em Cuiabá-MT, 1 de Setembro de 2023.

MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA

AUDITOR PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

